



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

PUBLICADO NO JORNAL
MUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

em 29 de Setembro de 2001

Lei n.º 6218

LEI Nº 021/2001

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

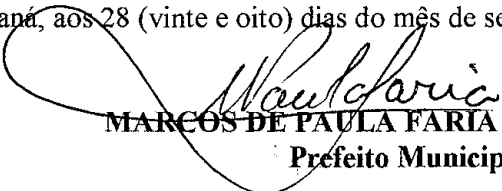
1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro até o limite de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), conforme a seguinte ordem classificatória:

0300 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0301 – Divisão de Assist. Téc. Adm. Compras, Licitações		
03070212.005 – Manutenção da Divisão de Assist. Téc. Administrativa		
3.1.2.0.00 – Material de Consumo	R\$-	3.000,00
3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$-	33.000,00
0400 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
0401 – Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade		
03080332.011 – Amortização e Enc. De Dívida Contratada		
3.2.6.1.00 – Juros de Dívida Contratada	R\$-	16.000,00
4.3.5.1.00 – Amortização de Dívida Contratada	R\$-	40.000,00
0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESP. E TURISMO		
0501 – Divisão de Ensino e Cultura		
08421882.019 – Manut. e Des. do Ens. Fundamental FUNDEF 40%		
4.1.2.0.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$-	30.000,00
0700 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS		
0701 – Divisão de Obras e Urbanismo		
10774551.012 – Galerias de Águas Pluviais		
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações	R\$-	85.000,00
TOTAL.....	R\$-	207.000,00

Art. 2º - como recurso, para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias, e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2001.


MARCOS DE PAULA FÁRIA
Prefeito Municipal